



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

**Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH –
MT**

TEL: (066) 3547-1341

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/97

DATA: 24 DE JUNHO DE 1.997

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH.**

O Sr. João Clóvis Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Tapurah, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. A alteração de divisão administrativa do Município, somente poderá ocorrer até o ano imediatamente anterior ao da realização das eleições para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 24 de junho de 1.997